

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: cd96iwgv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/12/2017 Indicação nº 2411/2017 Protocolo nº 6306/2017</p>
<p>Autor: Dep. Oscar Bezerra</p>	

INDICA A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso, indicando-lhe **a necessidade de 01 (um) Ônibus, para o Transporte dos Usuários do Centro de Convivência, localizado no município de Santa Terezinha/MT.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, reiterar ao Poder Executivo Estadual, através da SEJUDH/MT, **a necessidade de 01 (um) Ônibus, para o Transporte dos Usuários do Centro de Convivência, localizado no município de Santa Terezinha/MT.**

Conforme ofício em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, com base nas necessidades apresentadas pela localidade.

Insta salientar, que a aquisição de um ônibus irá beneficiar e auxiliar os trabalhos prestados pelo município em comento.

O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social. Daí a necessidade do cumprimento do estatuto da pessoa idosa. A pessoa idosa tem o direito de ser tratados com humanidade,

respeito e dignidade, sem discriminação ou tratamento violento, vexatório ou constrangedor.

A viabilização de ônibus para atender a população idosa de Santa Terezinha irá proporcionar o desenvolvimento social, educacional e cultural daquelas pessoas, tendo como finalidade principal empreender iniciativas destinadas à promoção da terceira idade, contribuindo para uma vida sadia, integrada e participante, proporcionando o desenvolvimento de suas habilidades e aumentando a expectativa de vida saudável.

Ante a importância que requer o caso, e diante das necessidades da localidade supramencionada, faz-se extremamente necessário o atendimento do pleito, uma vez que o município de Santa Terezinha não possui receita suficiente para atender a demanda ora apresentada.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Dezembro de 2017

Oscar Bezerra
Deputado Estadual